

EDITAL Nº 63/2023/JIPA - CGAB/IFRO, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.009496/2023-24

DOCUMENTO SEI Nº 2049636

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, nomeada pela Portaria nº 1145/REIT - CGAB/IFRO (Doc. SEI nº 1966256), de 15 de junho de 2023, publicada no DOU nº 114, de 19 de junho de 2023, Seção 2, pág. 25, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores, em atendimento à Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso II, e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, Resolução nº 05/CONSUP/IFRO, de 20 de janeiro de 2017, e demais legislações em vigor, TORNA PÚBLICA a seleção de bolsistas para atuarem nas demandas relacionadas à oferta de cursos na modalidade de educação a distância - EaD.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este edital sob a responsabilidade da Comissão nomeada, pela Direção-Geral do Campus Ji-Paraná, por meio da **PORTARIA Nº 328/JIPA - CGAB/IFRO, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**.

À Comissão caberá coordenar o processo de seleção e divulgar as informações conforme cronograma.

1.2. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: cead.jipa@ifro.edu.br

1.3. O presente edital destina-se a seleção de profissionais especializados, de acordo com os requisitos constantes no Quadro 01 e atribuições (Anexo II), para atuarem como bolsistas nas demandas relacionadas à oferta de cursos na modalidade EaD.

1.4. A função, os requisitos e quantitativo de vagas estão estabelecidos, conforme Quadro 01.

Quadro 01 - Vagas disponíveis

Função	Requisitos	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Remuneração
Professor mediador a distância	Licenciatura em qualquer curso e/ou Diploma de conclusão de curso superior em Administração, Gestão Pública ou Gestão Comercial, devidamente reconhecido por órgão oficial.	20	2	R\$16,25 hora

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições de candidatos para a função estabelecida neste Edital serão gratuitas, no período constante no cronograma.

2.2. A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, através do seguinte formulário: <https://forms.gle/Ah8k8BaCkjswhh99>, durante o período estabelecido no cronograma, preenchendo-se todos os dados solicitados e anexando a documentação comprobatória relacionada a cada item.

2.3. O candidato deve atender, **obrigatoriamente**, os critérios deste edital e enviar os documentos (em formato PDF em arquivo único), abaixo, para realizar a inscrição. A ausência de qualquer documentação ou o não atendimento aos critérios irá acarretar o indeferimento da inscrição.

a) RG.

b) CPF.

c) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral, atualizada nos 3 últimos meses.

d) Comprovante de endereço, atualizado nos 3 últimos meses.

e) Diploma de curso superior em frente e verso.

f) Certificados comprobatórios de titulação, cursos de formação, atualizações e capacitações (conforme ANEXO I - PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS).

g) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária semanal no período estabelecido pela Coordenação EaD do Campus Ji-Paraná-RO.

h) É vedada a inscrição de servidores afastados ou em qualquer tipo de licença com ônus para o IFRO.

i) É vedado o acúmulo de mais de uma bolsa ao candidato detentor desse benefício, conforme Relatório de Recomendações da CGU (OS: 201702576) de 2018.

2.4. Para comprovação do tempo de atuação/experiência na função pleiteada serão aceitos os seguintes documentos:

2.4.1. Declarações, atestados ou similares que contenham obrigatoriamente: timbre da instituição, assinatura e carimbo da chefia, data de início, fim ou continuidade da função.

2.4.2. Cópia da CTPS assinada com data de início e fim do contrato de trabalho ou CTPS acompanhada de declaração atualizada devidamente assinada pela Instituição constando a continuidade do contrato de trabalho.

2.5. Candidatos servidores do IFRO, podem se inscrever, desde que haja compatibilidade de horário e não haja prejuízo às funções exercidas no setor.

2.6. As vagas se destinam a residentes e domiciliados no município de Ji-Paraná-RO, devido as atividades presenciais do curso, vinculadas no processo seletivo.

2.6. Os servidores em Função Gratificada (FG) no IFRO, só poderão se candidatar às funções deste edital, se houver compatibilidade de horário com a função que exerce no Instituto.

2.7. É vedada a participação de servidor detentor de Cargo de Direção (CD), de acordo com a Resolução nº 25/CONSUP/IFRO, de 10 de julho de 2015.

2.8. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida no IFRO, conforme o disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12.513/2011”.

2.9. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no processo de seleção, tendo o IFRO a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.

2.10. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo de seleção simplificado, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.11. Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; Ou

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. A seleção será realizada em conformidade com o cronograma apresentado no QUADRO 2.

QUADRO 2 – Distribuição do cronograma previsto considerando data de cada etapa do processo seletivo.

Ações	Datas	Formulários
Publicação do Edital	13/09/2023	
Período para Inscrições	de 13/09/2023 à	Formulário de Inscrição https://forms.gle/Ah8k8BaCkjswhh99 Anexos

Inscrições	20/10/2023	Editáveis https://docs.google.com/document/d/15MTM5iYqFTbL_T863bvk0tMnRsRY6qd_/edit?usp=sharing&oid=111900761670599828781&rtpof=true&sd=true
Divulgação das inscrições e resultados preliminares	23/10/2023	
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	24/10/2023	
Homologação de resultados, após os recursos, e convocação dos candidatos selecionados	26/10/2023	
Entrega da documentação pelos candidatos convocados	27/10/2023	
Início das atividades dos colaboradores	30/10/2023	Conforme Cronograma do Campus.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação enviada no ato da inscrição.

4.2. A análise da documentação será somente sobre as informações apresentadas pelo candidato no ato da inscrição.

4.3. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

4.4. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação no item 3 do Anexo I, com comprovação no ato da inscrição.

b) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

4.5. Após análise da documentação enviada, será divulgado o resultado preliminar e final.

4.6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos que não foram declarados no ato da inscrição.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. O resultado deste processo seletivo será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: www.ifro.edu.br.

5.2. O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos.

5.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher o formulário, Anexo III, e enviar, exclusivamente, à Comissão do Processo Seletivo, através do e-mail: cead.jipa@ifro.edu.br

5.4. Somente serão analisados os recursos entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.5. O resultado da análise do recurso será publicado no site do IFRO.

5.6. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou contra recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do IFRO.

6.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.

6.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no Quadro 01 deste edital, para atuar especificamente na função para a qual foi classificado.

6.4. A convocação será feita por e-mail e divulgada EXCLUSIVAMENTE no site do IFRO: www.ifro.edu.br.

6.5. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a convocação, implicará na imediata convocação do próximo classificado.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. As atribuições dos cargos constam no Anexo II deste Edital.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA

8.1. Os profissionais farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa, enquanto exercer a função, pelo prazo de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

8.2. Os candidatos classificados e convocados a assumirem a função de bolsista deverão enviar os documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;

b) No caso de servidores ativos, apresentar autorização do setor de Gestão de Pessoas da instituição, conforme dispõe art. 14º, II, da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e art. 9º, §1º da Lei Nº 12.513/2011;

c) Declaração de não-acúmulo de bolsas, conforme Anexo IV;

d) E demais documentações que forem solicitadas pela Coordenação EaD.

8.3. Os valores das bolsas dos profissionais, convocados, estão em consonância com a Resolução/IFRO nº05, de 20 de janeiro de 2017.

8.4. A convocação dos candidatos selecionados estará condicionada a demanda do IFRO.

8.5. O pagamento das bolsas obedecerá aos valores por hora de trabalho, conforme a tabela do Quadro I deste Edital.

8.6. O bolsista que não for servidor público de qualquer das esferas (municipal, estadual ou federal) deverá, para o recebimento da bolsa, apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços, com o recolhimento dos impostos devidos, às suas expensas.

8.7. O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas concedidas a servidores, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição.

8.8. A carga horária máxima semanal será de 20 horas, de acordo com cada projeto e, somadas as demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar 60 horas semanais de atividades, conforme a Resolução/IFRO nº05, de 20 de janeiro de 2017.

8.9. A carga horária máxima mensal será de até 80 horas de acordo com cada projeto.

8.10. As atividades desenvolvidas pelo professor mediador, tendo por analogia a Lei nº 12.513 de 26/10/2011, em que prevê no art. 9º, §3º, a não caracterização de vínculo empregatício e não incorporação de valores recebidos, para qualquer efeito, a vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, estendendo-se a não aplicação de benefícios como férias, gratificação natalina, licença maternidade, licença paternidade, licença por motivos de doença ou caso fortuito de força maior.

8.11. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades de bolsistas não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada no Órgão de origem.

8.12. A permanência do bolsista está condicionada à avaliação realizada pela Coordenação da Equipe. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

8.13. Os bolsistas com até 2 advertências escritas, por parte da Coordenação EaD, por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre

outros motivos que atentem contra a execução das suas atividades, conforme preconiza as normativas e resoluções, serão desligados automaticamente da função, com isso, será convocado o próximo classificado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente seleção destina-se à contratação de bolsistas de acordo com a Resolução nº 5/CONSUP/IFRO/2017, de 20 de janeiro de 2017, que regulamenta a concessão de bolsas de apoio a programas próprios, de convênio/cooperação técnica, celebrado entre o IFRO e entidades externas, de natureza temporária, conforme disposto no regulamento ou no plano de trabalho.

9.2. As bolsas concedidas na forma deste Regulamento serão temporárias, sendo sua duração limitada ao período de execução dos programas e/ou projetos de ensino, pesquisa ou extensão aos quais o beneficiário estiver vinculado, não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício, podendo ser cancelada a qualquer tempo.

9.3. O bolsista deverá apresentar, mensalmente, à Coordenação da Equipe relatório técnico das atividades desenvolvidas, conforme o regulamento do Programa/Projeto ao qual estiver vinculado, durante a vigência da bolsa ou até 30 (trinta) dias após o término ou desligamento da bolsa, para fins de prestação de contas.

9.4. Parágrafo único: O não cumprimento deste artigo implica em suspensão do pagamento da bolsa até regularização da situação por parte do bolsista; caso o valor integral da bolsa já tenha sido pago, então poderá ensejar em ressarcimento ao erário de valores recebidos se não apresentadas justificativas de força maior, após análise da instituição.

9.5. A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do bolsista não for satisfatório, conforme avaliação da Coordenação da Equipe, como previsto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º; “As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades”.

9.6. Caso seja identificado o desempenho insatisfatório do bolsista, o Coordenador da Equipe apresentará Relatório de Análise do Desempenho, com a motivação para a suspensão da bolsa ao bolsista, que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar. E, após esse prazo, mantendo-se o posicionamento acerca da insuficiência do bolsista, será efetuado o desligamento do mesmo.

9.7. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência do IFRO e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

9.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações e convocações referentes a este edital no site <https://portal.ifro.edu.br/zona-norte/editais/educacao-a-distancia>.

9.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo constante no cronograma do Edital, mediante requerimento dirigido à Comissão nomeada, através do e-mail: cead.jipa@ifro.edu.br, o qual será respondido pela autoridade competente no prazo previsto no edital.

9.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo.

9.12. Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 13/09/2023, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2049636** e o código CRC **92D29EBB**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 63/2023/JIPA - CGAB/IFRO

ANEXO I — QUADRO DE PONTUAÇÃO

(Preencher este Quadro, gerar um PDF e fazer o upload no formulário de Inscrição)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

Documento de identidade:

E-mail:

Telefone/celular:

Formação e Experiência profissional	Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações, conforme cada caso)	Unidade	Pontuação por Unidade	Limite de Pontuação	Pontuação Indicada pelo Candidato
	a) Licenciatura em qualquer área	Curso	5	5	
	b) Graduação na área de Gestão Pública ou Comercial	Curso	5	5	
Formação Acadêmica Vertical	c) Especialização Lato Sensu na área para a qual se inscrever	Curso	10	10	
	d) Mestrado na área para a qual se inscrever	Curso	15	15	
	e) Doutorado na área para a qual se inscrever	Curso	20	20	
	a) Participação em eventos na área de Educação a Distância, nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 4h)	Curso	5	15	
Experiência Profissional	b) Tempo de experiência profissional na área de Educação a Distância, expedido por órgão devidamente reconhecido na área de mediação.	Semestre 2		10	
	c) Atividade em programas, projetos, processos ou				

Limite de Pontuação

100

Local e data

*[1] Fração igual ou superior a 06 meses corridos será considerada como um ano. [2]
Experiência comprovada no item 2 não será computada para o item 3.*

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA

- Conhecer os conteúdos do curso, suas disciplinas, bem como sua proposta pedagógica;
- Conhecer os regulamentos e resoluções que norteiam a execução do curso;
- Acompanhar e apresentar ao coordenador de curso os relatórios de regularidade e de desempenho dos alunos;
- Conhecer as ferramentas disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e os materiais referentes ao curso;
- Conhecer os processos de educação a distância e metodologias didático-pedagógicas;
- Acessar o ambiente do curso durante a semana, contabilizando até 20 horas semanais, acompanhando diariamente a frequência e o desempenho dos alunos, motivando-os, bem como sanando as suas dúvidas no prazo máximo de até 24 horas, por meio dos canais de comunicação disponíveis no AVA e o e-mail institucional;
- Auxiliar o aluno quanto ao uso de ferramentas no AVA e o bom uso do Ambiente;
- Promover espaços de construção coletiva de conhecimento, incentivando a interatividade e a troca de informações entre alunos, por meio das ferramentas disponíveis no AVA;
- Registrar as demandas dos alunos e informá-las à Coordenação de Educação a Distância e Coordenação de Curso;
- Informar à Coordenação de Educação a Distância sobre eventuais problemas e dificuldades no desempenho de sua função ou no ambiente do curso;
- Manter contato constante com os estudantes por meio do AVA, e-mail institucional e ligações telefônicas;
- Ajudar, orientar e supervisionar os estudantes no planejamento de seus trabalhos;
- Esclarecer dúvidas sobre o conteúdo das disciplinas;
- Acompanhar os estudantes em recuperação e dependência;
- Esclarecer os estudantes sobre regulamentos e procedimentos do Curso;
- Proporcionar feedback dos trabalhos e avaliações realizadas;
- Apresentar os interesses dos estudantes junto aos responsáveis pelo Curso;
- Participar da avaliação do Curso;
- Participar de cursos de formação que potencializam o seu trabalho;
- Organizar relatórios da participação do estudante no ambiente virtual, conforme critérios previamente definidos;
- Participar de capacitação específica para o desempenho de sua função;
- Participar de reuniões pedagógicas, quando convocado;
- Exercer as atividades típicas de tutoria;
- Acompanhar as atividades do AVA;
- Mediar a comunicação de conteúdos, via AVA, entre o professor conteudista e o cursista;
- Colaborar com o professor conteudista nas discussões teóricas desenvolvidas no AVA;
- Corrigir as atividades avaliativas e cadastrar nos sistemas acadêmicos;

- Participar das atividades presenciais nos polos;
- Utilizar o e-mail institucional para as demandas da função;
- Estabelecer e promover contato permanente com os alunos de forma coletiva e individualizada, presencial e a distância.
- Apresentar relatório de atividades desenvolvidas, mensalmente, à Coordenação, com a devida documentação necessária, até 04(quatro) dias do término do mês referente.
- Realizar outras ações próprias do setor ou que lhe sejam designadas pela Coordenação de Educação a Distância.

ANEXO III - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Documento de Identificação(RG):			
CPF:		Telefone:	
E-mail:			

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	
<input type="checkbox"/> Em face do edital	
<input type="checkbox"/> Resultado preliminar	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____/RO, de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Referência: Processo nº 23243.009496/2023-24

SEI nº 2049636